



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 44.880.060/0001-11**

LEI N° 4.678

-

DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do art. 8º, da Lei nº 4.450/2015, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 8º, da Lei nº 4.450, de 17.07.2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Dracena, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- O Consea de Dracena será composto pelos seguintes membros:

- I - 01 representante do Prefeito Municipal de Dracena;
- II - 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- III - 01 representante da Secretaria de Saúde e Higiene Pública;
- IV - 01 representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- V - 01 representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI);
- VI - 01 representante das Escolas Municipais ou Estaduais;
- VII - 01 representante da ACE de Dracena;
- VIII - 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - 01 representante da Associação dos Produtores Rurais;
- XI - 01 representante da Associação J. Marques- Jaciporã;
- XII - 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XIII - 01 representante da Defesa Agropecuária;
- XIV - 01 representante da UNESP.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 15 de maio de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: K008180 P: P0000 21/MAI/2018 10:40 000000413

PC - 27  
CM - 28